

## PROJETO DE LEI CM N° 003-02/2014

ALTERA O MAPA DO USO DO SOLO DA LEI N° 7.650/2006 DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE LAJEADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica Alterado o uso do solo, previsto pela Lei N° 7.650/2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado, alteração de zoneamento e ocupação do solo urbano em parte do Bairro Carneiros, transformando em UTRE – Unidade Territorial Residencial Especial, a linha demarcatória de 50,00 metros, paralela a Rua Rio Grande do Norte, a saber, partindo da Rua Alírio Kämmer, ao NOROESTE, segue no sentido anti-horário, rumo noroeste – sudeste, confrontando-se com a propriedade de Roberto Scheerene s/m Rosane Scheeren; segue pela propriedade de Roberto Scheeren e s/m Rosane Scheeren, onde mede 249,06 metros, rumo sudoeste – nordeste até a divisa com a propriedade de Sérgio José Reckziegel e outros; segue pela propriedade de Sérgio José Reckziegel e outros, onde mede 193,40 metros, rumo sudeste – noroeste até a divisa com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, segue pela propriedade da Sociedade Beneficiante e Caridade de Lajeado, onde mede 297,98 metros, rumo noroeste – sudoeste até a divisa com a propriedade de Sergio José Reckziegel; segue pela propriedade de Sergio José Reckziegel e pela propriedade de Adelar Hilário Reckziegel, onde mede 54,54 metros; segue pela propriedade de Adelar Hilário Reckziegel, rumo sudoeste – nordeste até a divisa da propriedade de Terezinha Kämmer, Marcos Kämmer e Maristela Kämmer Arend, onde mede 28,57 metros; segue pela propriedade de Terezinha Kämmer, Marcos Kämmer e Maristela Kämmer Arend, onde mede 20,46 metros, rumo noroeste – sudeste até a Rua Alírio Kämmer; segue pela Rua Alírio Kämmer, rumo sudoeste – nordeste até a área de recreação pública e institucional; segue pela área de recreação pública institucional, rumo noroeste – sudeste até fazer um ângulo de 90º com esta mesma área; segue pela área de recreação pública institucional, segue pela propriedade de Luis Alberto Müller até chegar ao ponto de início ou seja, na rua Alírio Kämmer.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, no que refere-se a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2014.

Sérgio Kniphoff

Vereador

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Constitucionalmente, o objetivo primordial dos governantes, em qualquer esfera, é zelar pelo bem estar da população em geral e certos disso, contamos com a compreensão e o apoio para aprovar este projeto de suma importância para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento econômico da população abrangida pela presente alteração.

Sérgio Kniphoff

Vereador